



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**DECRETO 371, de 18 de dezembro de 2023**

**NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO  
ESTÁGIO PROBATÓRIO DA EDUCAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 004/2001,

CONSIDERANDO o chamamento de servidores, decorrentes do Edital 002 de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes integrantes da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>
Vivian Schwanke de Oliveira	Professora	Titular
Jair Carlos Lauxen	Professor	Titular
Marilusi	Professora	Titular
Sandra Regina Guerra	Professora	Suplente
Silvia	Professora	Suplente

**Art. 2º** Os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório devem guiar seus trabalhos orientados pelos princípios da Administração Pública e a legislação pertinente, sobretudo o Decreto Municipal 357/2021, que fixa normas para verificações dos critérios de avaliação do estágio probatório no Município de Guatambu.

**Art. 3º** A comissão terá suporte técnico do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

**Art. 4º** A comissão tem prazo de 15 (quinze) dias para iniciar seus trabalhos.

**Art. 5º** Os membros suplentes atuarão em caso de impedimento do titular.

§1º O impedimento será temporário em caso de afastamento, licença ou férias.

§2º Impedimentos decorrentes de suspeição serão manifestados pelo titular em decorrência de eventual interesse pessoal no processo avaliativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

§3º A substituição de titular por suplente na hipótese do §2º será caso a caso e subsistirá durante todo o processo avaliativo.

§4º O servidor avaliado poderá suscitar suspeição de membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, mediante petição fundamentada.

§5º Caberá ao Prefeito Municipal a decisão acerca da suspeição suscitada por servidor avaliado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se disposições contrárias.

Guatambu/SC, 18 de dezembro de 2023.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
**Prefeito Municipal**